



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 25 PROJETO DE LEI: 3 / 2013
Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI
Ementa: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.257, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI".

ANDAMENTO

ENTRADA 31 / 01 / 13 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 25/13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: única QUORUM: simples
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6119/13 - 17/04/13

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pro 2
14

PROJETO DE LEI nº 03 /2013

“Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que “Declara de utilidade pública a sociedade civil SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil SISNI - Sociedade Interativa Sol Nascente De Indaiatuba, e caráter beneficente, constituída aos 01 de julho de 1999, cadastrada no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 29 de janeiro de 2013.


MASSAO KANESAKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 31/Jan/2013 11:12



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pro 3
HP

JUSTIFICATIVA

Apresento, aos nobres pares, o presente projeto de Lei alterando a Lei que declarou de utilidade pública a **SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA – SISNI**.

Esclareço que a alteração é uma solicitação da própria sociedade que vem encontrando dificuldades com a Receita Federal toda vez que altera seu endereço, haja vista que na Lei nº 4.245/2002, constou o endereço da entidade naquela ocasião.

Com a presente alteração, não haverão outros problemas pela Sociedade com a Receita Federal e, nem mesmo, com JUCESP.

Por essas e outras razões, solicito o voto favorável dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, aos 29 de janeiro de 2013.


MASSAO KANESAKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

104
17

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 25 / 2013

Data da Entrada 31/01/2013 Hora da Entrada 11:12:00 Vencimento 30/07/2013

Proposição Número 3 / 2013

Proposição Projeto de Lei

Autor CÉLIO MASSAO KANESAKI

Assunto Altera

Regime de Tramitação Ordinária

EM 25/03/13
RETIRADO DA
PAUTA PELA
AUSÊNCIA DO
AUTOR

As comissões. S.S., 18/02/13

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 01/4/13

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pro 5
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 31/01/13, sob nº 03/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 25/13, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

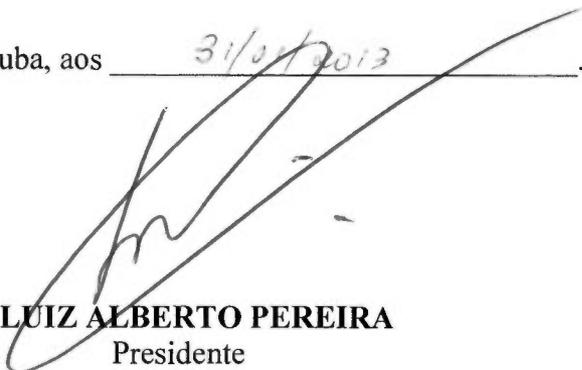
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31/01/2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 25 – PROJETO DE LEI nº 03/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. **05** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 01 de fevereiro de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 01 de fevereiro de 2013.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 25 - PROJETO DE LEI Nº 3/2013

EMENTA: "Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública a sociedade civil Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI".

AUTOR: Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Aos 27 de fevereiro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, presentes os Vereadores abaixo nomeados na reunião da "**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, para apreciação do presente projeto de Lei.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

aluna "b" n.º 4

dir, sem inerte

votação

A.00

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Presidente e Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, transformando-o em **PARECER**.

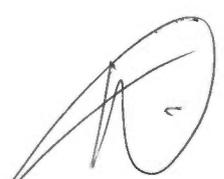
Finalmente o Presidente da Comissão determinou, inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Presidente



Vice-Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 25 - PROJETO DE LEI Nº 3/2013

EMENTA: "Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública a sociedade civil Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI".

AUTOR: Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 27 de fevereiro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, presentes os Vereadores abaixo nomeados na reunião da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

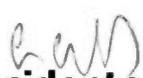
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Presidente e Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão determinou, inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.


Presidente


Vice-Presidente


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A B

PROCESSO Nº 25 - PROJETO DE LEI Nº 3/2013

EMENTA: "Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que 'declara de utilidade pública a sociedade civil Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI'".

AUTOR: Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 27 de fevereiro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, presentes os Vereadores abaixo nomeados na reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

deputado
de Indaiatuba
Célio Massao Kanesaki

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A. 12
P

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Presidente e Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão determinou, inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se esta Ata, na Secretaria da Câmara.

Presidente

Vice-Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A¹³
S

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04/04/13.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A. 14
P

Indaiatuba, aos 02 de abril de 2013.
Ofício GP/SEC nº 111/13.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 20/13 referente ao Projeto de Lei nº 03/13, que "Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública a sociedade civil SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 01 de abril do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 020/13

PROJETO DE LEI Nº 003/13

Vereadores: Célio Massao Kanesaki
Túlio José Tomass do Couto

“Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública a sociedade civil SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 01 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil SISNI – Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba, e caráter beneficente, constituída ao 01 de julho de 1999, cadastrada no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de abril de 2013.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R. 16
P

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/04/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.118 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Vereadores: Célio Massao Kanesaki
Túlio José Tomass do Couto

Aut. Nº 20/13

P.L. Nº 05/13

Publ.: 12/04/13

“Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública a sociedade civil SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

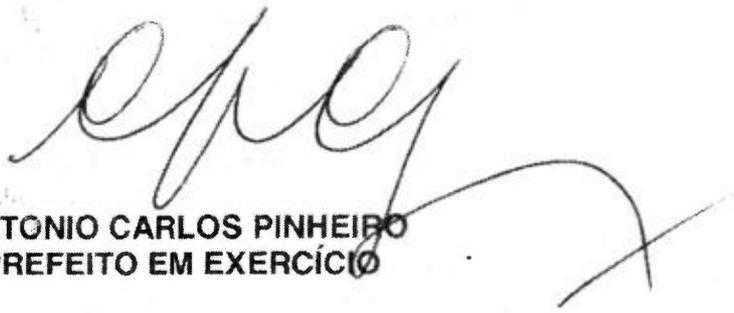
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 4.257, de 18 de novembro de 2002, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil SISNI – Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba, e caráter beneficente, constituída ao 01 de julho de 1999, cadastrada no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2013.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D⁸
D

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 18 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 / 04 / 13.

Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 22 / 04 / 13.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria